

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 144-P, DE 29 DE JANEIRO DE 1992.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 83, item XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, RESOLVE:

I - Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Controle e Fiscalização deste Instituto, para controlar e centralizar a aquisição e permanência de armas de fogo, bem como de armas e peças de reposição e ainda, treinamento, manutenção, alienação, remanejamento, padronização, autorização de uso, normas de segurança e condicionamento, de todas as armas deste Instituto, em âmbito federal.

II - A centralização de que trata o item I, deverá ser iminentemente obedecida por todos os setores e servidores que possuem armas de fogo, nas unidades do IBAMA;

III - A não obediência de que trata o item II, acarretará ao servidor displicente as penalidades administrativas e penas previstas na legislação em vigor.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS